



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.”
DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 043 DATA: 06/06/2018
RESPONSÁVEL: _____

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE (01) AGENTE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para substituir a servidora Elaine Busnello Deon que solicitou exoneração do cargo.

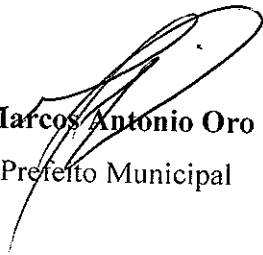
§ 1º. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º - A remuneração paga mensalmente para o cargo de Agente de Saúde será de R\$ 1.218,83 (um mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), podendo receber os direitos e corresponder aos deveres constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 06 DE JUNHO DE 2018.


Marcos Antonio Oro
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação de 01 Agente de Saúde, o qual exercerá suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em substituição à servidora Elaine Busnello Deon, que requereu exoneração do cargo.

Considerando a necessidade permanente de ocupação do cargo de agente de saúde, inclusive com cancelamento de repasses para o município em caso de ausência de agente de saúde em todas as regiões aprovadas, solicitamos que a contratação seja por um ano, prorrogável por igual período.

Essas são as razões para que seja aprovado o presente projeto de Lei, o qual solicito seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 06 de junho de 2018.

MARCOS ANTONIO ORO
Prefeito Municipal

APROVADO
Sala das Sessões

EM 09/07/2018

Presidente

Encaminhe-se
Executivo Municipal

Em 10/07/2018

Presidente